

Decreto nº 049 de 08 de ABRIL de 1998

*Rec. n.º 05 de 05-06-98
Câmara Municipal*

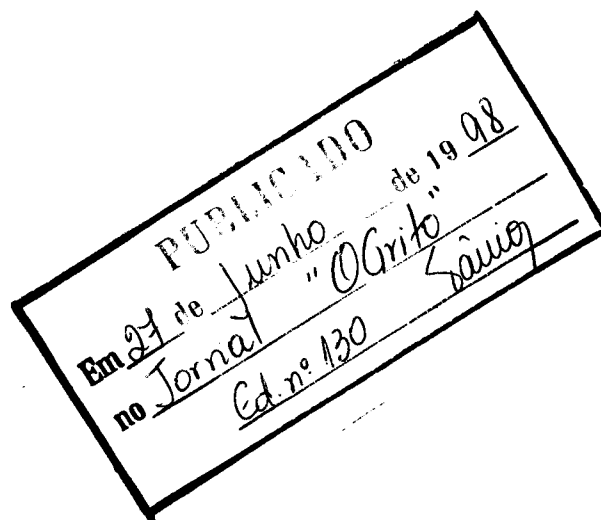
Classifica as Escolas Municipais
por nível de acesso.

O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 103, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, combinado com o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal nº 1.510, de 03 de março de 1998.

DECRETA

Art. 1º - Classificam-se como Escolas Municipais de fácil acesso:

- 1 - E. M. Adelaide de Magalhães Seabra
- 2 - E. M. Afonso Salles
- 3 - E. M. Amélia Guimarães Fernandes
- 4 - E. M. Antônio Alves Viana
- 5 - E. M. Antônio Joaquim da Silva
- 6 - E. M. Arquimedes de Andrade
- 7 - E. M. Clara Pereira de Oliveira
- 8 - E. M. Coronel Antônio Leal
- 9 - E. M. Dr. Adhemário Rodrigues de Oliveira
- 10 - E. M. Dr. Samuel da Silva Garcia
- 11 - E. M. Francisco Luiz Gonzaga
- 12 - E. M. Gastão Dias de Oliveira
- 13 - E. M. Genésio da Costa Cotrim
- 14 - E. M. Geremias de Matos Fontes
- 15 - E. M. Guilherme de Miranda Saraiva
- 16 - E. M. Izaura Zainotti Peccini
- 17 - E. M. Prefeito João Batista Caffaro
- 18 - E. M. Luzia Gomes de Oliveira
- 19 - E. M. Natércia Rodrigues Rocha
- 20 - E. M. Pedro Antônio Novaes



- 21 - E. M. Pimentel de Carvalho
- 22 - E. M. Prefeito Milton Rodrigues Rocha
- 23 - E. M. Prof. Cecília Augusta dos Santos
- 24 - E. M. Prof. Maria Cecília Coutinho Barros
- 25 - E. M. Prof. Pedro Alves de Araújo
- 26 - E. M. Roberto Pereira dos Santos
- 27 - E. M. Romeu Simões da Fonseca
- 28 - E. M. Therezinha de Jesus Pereira da Silva
- 29 - E. M. Vereador Antônio Pereira Netto
- 30 - E. municipalizada Ângelo Buriche Coutinho

Art. 2º - Classificam-se como Escolas Municipais de difícil acesso:

- 1 - E. M. Adilson Rodrigues Soares
- 2 - E. M. Alfredo Torres
- 3 - E. M. Ângelo Buriche Coutinho
- 4 - E. M. João Augusto de Andrade
- 5 - E. M. José da Costa Cardoso
- 6 - E. M. Mariana da Glória
- 7 - E. M. Nanete Lima Chagas
- 8 - E. M. Santos Dumont

Art. 3º - Classificam-se como Escolas Municipais de difícilíssimo acesso:

- 1 - E.M. São Tomé
- 2 - E. municipalizada Celso de Oliveira Araújo
- 3 - E. municipalizada Casimiro de Abreu
- 4 - E. municipalizada 19 de Abril
- 5 - E. municipalizada Vale do Sol

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


SÉRGIO ALBERTO SOARES
Prefeito Municipal


Georgina Célia Cabral Sales
Secretária Municipal de Educação

